



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

RESPONSÁVEL: GERLANE PEREIRA DE LIMA SANTOS.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Contratação para: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para compor o cardápio alimentar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Curionópolis (PA), contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2026, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e alterações.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação visa assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de Curionópolis/PA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o ano letivo de 2026.

A necessidade decorre do dever da Administração de garantir a execução com qualidade, segurança alimentar e atendimento às diretrizes de alimentação saudável, respeitando os hábitos alimentares locais e promovendo o adequado suporte nutricional aos estudantes. Trata-se de política pública essencial, vinculada à rotina escolar e com impacto direto na permanência e desempenho dos alunos.

No que se refere à aquisição de produtos da agricultura familiar, registra-se que a legislação federal aplicável ao PNAE foi atualizada, elevando o percentual mínimo de aplicação de recursos na aquisição direta da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de 30% para 45%, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme divulgado em notícia oficial do FNDE, que informa a alteração da Lei nº 11.947/2009 pela Lei nº 15.226/2025. Assim, o procedimento ora proposto está alinhado ao cumprimento desse percentual mínimo, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com os objetivos do programa.

A justificativa também se ancora na dimensão real da demanda a ser atendida. Conforme levantamento interno, a rede municipal conta com aproximadamente 7.057 alunos, distribuídos em 21 unidades escolares em funcionamento, incluindo núcleos urbanos e localidades como Serra Pelada e zona rural, o que evidencia a necessidade de planejamento anual e de solução contratual capaz de assegurar fornecimento contínuo e compatível com a logística de atendimento às unidades.

Além disso, considerando as características do objeto, que envolve itens in natura e produtos que demandam cuidados de acondicionamento, transporte e controle de qualidade, o planejamento da contratação deve observar requisitos sanitários e de integridade dos alimentos. Neste ponto, registra-se a diretriz legal destacada pelo FNDE quanto à exigência de prazo de

validade mínimo na entrega para gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do programa, ressalvada a exceção para produtos oriundos da agricultura familiar geralmente entregues in natura, o que reforça a necessidade de especificações claras no procedimento e de controle no recebimento.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a continuidade do PNAE no Município, assegurar o atendimento nutricional aos estudantes, cumprir o percentual mínimo legal de aquisição da agricultura familiar aplicável a partir de 2026 e viabilizar o abastecimento regular das unidades escolares, com observância dos requisitos de qualidade e segurança alimentar.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A presente solução está encartada no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2026. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 01

4.1.1. Para Grupos Formais da Agricultura Familiar:

- a) No caso de ASSOCIAÇÃO, apresentar o Estatuto e Ata de Constituição atualizada e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) No caso de COOPERATIVA, apresentar o Estatuto e a Ata de Constituição atualizada registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, apresentar o Contrato Social e suas alterações devidamente registrado no órgão competente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - e.1) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA n.º 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição, devidamente atualizado.
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

k) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas;

l) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo deste Edital;

m) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal – anexo ao Termo de Referência.

4.1.2. Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade;

4.1.3. Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, ficará registrada em Ata da sessão, determinado o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de desclassificação da Cooperativa/Associação proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV Declaração de cumprimento de normas de vigilância sanitária em atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas; e,

V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.2. PROJETO DE VENDA – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 02:

4.2.1. No Envelope nº 02 os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo deste Edital;

4.2.2. O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder ao preço de aquisição definido na pesquisa de preços realizada Prefeitura Municipal de Curionópolis, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência (TR) do presente Credenciamento, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega nas escolas listadas no anexo do TR, observando:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e/ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal, deverá constar o endereço completo com CEP, telefones e correio eletrônico da entidade participante do Credenciamento;
- b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário e total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula;
- d) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução nº 21/2021, e deve obedecer às seguintes regras:
 - d.1) para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);

d.2) Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

e) O Projeto de Venda terá validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de Declaração da Associação/Cooperativa.

4.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

4.4.1. Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020 nas seguintes categorias:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de projetos do Estado;
- e) Grupo de projetos do País.

4.4.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

4.4.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
- IV. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

4.4.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a.1) para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

a.2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

c) Os Grupos Formais sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

c.1) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem "c", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

c.2) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

d) Caso a Entidade Executora (EEX) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização nos itens 4.4.1 e 4.4.2;

5. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

A presente contratação será destinada a compor o cardápio alimentar dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública de Curionópolis (PA), contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2026, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e alterações, Considerando o censo no ano de 2025 a quantidade de alunos matriculados na escolarização foi aproximadamente 5.548 alunos, mais 199 alunos do AEE e 878 da atividade complementar e ainda com 432 alunos do período integral totalizando 7.057 alunos com 21 escolas em atividade.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	MANGA IN NATURA <i>Especificação: Manga, in natura, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.</i>		20000	QUILO	10,48	209600,00
2	ABÓBORA MADURA <i>Especificação: de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa</i>		8000	QUILO	8,82	70560,00
3	ALFACE <i>Especificação: pés de alface com folhas tenras e saudáveis. Os vegetais folhosos (alface) deverão chegar ao local de entrega com as folhas frescas, tenras. Não Serão aceitos produtos murchos.</i>		10000	UNIDADE	8,24	82400,00
4	BANANA PRATA <i>Especificação: Banana Prata inteira, limpas, cor, odor e sabor característicos sem danos profundos, amassado, podridão, queimado de sol, lesão ou mancha em área superior a 1,5 cm.</i>		30000	QUILO	10,65	320700,00
5	CHEIRO-VERDE <i>Especificação: Cheiro-Verde: Cebolinha, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas 100g (sem raízes). Contra: de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio,</i>		8000	MAÇOS	7,14	57120,00

isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e
matérias terrosos em maços de 100 g.

6	MAMÃO FORMOSA	20000	QUILO	10,55	211000,00
Especificação: Mamão Formosa, tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos verdes e maduros, por cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.					
7	COUVE MANTEIGA	6000	MAÇOS	9,44	56640,00
Especificação: Couve manteiga, Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.					
8	POLPA DE GOIABA 1KG	25000	QUILO	18,02	450500,00
Especificação: Polpa de fruta, concentrado da fruta, aroma natural da fruta, Sabor: Goiaba, inseto de açúcar, não alcoólico, não contém glúten sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.					
9	POLPA DE CAJÁ 1KG	25000	QUILO	19,64	491000,00
Especificação: Polpa de fruta, concentrado da fruta, aroma natural da fruta, Sabor: Cajá, inseto de açúcar, não alcoólico, não contém glúten sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.					
10	MANDIOCA	50000	QUILO	9,77	488500,00
Especificação: Mandioca - de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.					
11	POLPA DE ACEROLA 1KG	25000	QUILO	19,53	488250,00
Especificação: Polpa de fruta, concentrado da fruta, aroma natural da fruta, Sabor: Acerola, inseto de açúcar, não alcoólico, não contém glúten sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.					
12	POLPA DE CAJU 1KG	25000	QUILO	20,31	507750,00
Especificação: Polpa de fruta, concentrado da fruta, aroma natural da fruta, Sabor: Caju, inseto de açúcar, não alcoólico, não contém glúten sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.					
13	TOMATE TIPO MAÇÃ	20000	QUILO	11,89	237800,00
Especificação: tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho					
14	INHAME	10000	QUILO	12,30	123000,00

Especificação: Inhamé de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

15	LIMÃO TAITI	5000	QUILO	7,78	38900,00
Especificação: Limão Taiti, fresco de cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.					
16	PIMENTÃO	2000	QUILO	12,40	24800,00
Especificação: De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
17	PIMENTA DE CHEIRO	2000	QUILO	22,20	44400,00
Especificação: Pimenta de cheiro, de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.					
18	LARANJA	30000	QUILO	8,43	252900,00
Especificação: laranja de ótima qualidade compacta fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em sacos de 20g.					
19	MELANCIA GRAÚDA REDONDA	20000	QUILO	4,31	86200,00
Especificação: Melancia graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.					
20	MILHO VERDE	2000	QUILO	21,01	42020,00
Especificação: Grãos dentados amarelos fresco, grãos uniformes, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Cortados e armazenados em embalagens de saco plástico atóxico, transparente e resistente					
21	COLORÍFICO DE AÇAFRÃO	4000	PACOTE	7,01	28040,00
Especificação: Colorífico de Açafrão, Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura contendo 100g., datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.					
22	COLORAU EM PÓ	10000	PACOTE	9,53	95300,00
Especificação: Colorau em Pó, a base de urucum, fubá e óleo de soja, com cor e odor próprios, sem presença umidade e material estranho a sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto. E fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC ? serviço de Atendimento ao consumidor, endereço e telefone para contato. O peso líquido deve ser em até 200 (duzentas) gramas. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.					

Total : 4.407.380,00

Valor total por extenso: quatro milhões, quatrocentos e sete mil e trezentos e oitenta reais.

*Ocorre nos valores dispostos acima uma diferença com relação aos dispostos no mapa de preços realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal Curionópolis, devido ter sido considerado aqui, apenas duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Para obtenção do quantitativo apresentado foi realizado um cálculo baseado no quantitativo per capita da necessidade nutricional pela quantidade de alunos estipulados pelo CENSO 2025, conforme tabela a seguir:

PER CAPITA AGR. FAMILIAR				
GÊNERO	PER CAPTA	FREQUÊNCIA	Nº DE ALUNOS	TOTAL EM GRAMAS
MANDIOCA	50g	40	7500 UN	50.000,00g
COUVE	10g	40	7500 UN	6.000,00g
ALFACE	10g	40	7500 UN	10.000,00 g
MANCA	50 g	40	7500 UN	20.000,00 g
BANANA	30g	40	7500 UN	30.000,00g
MAMÃO	50g	40	7500 UN	20.000,00 g
TOMATE	30g	40	7500 UN	20.000,00 g
CHEIRO VERDE	10g	40	7500 UN	3.000,00 g
ABOBORA	15g	40	7500 UN	6.000,00g
POLPA DE AÇEROLA	50 g	40	7500 UN	25.000,00 g
POLPA DE CAJÁ	50 g	40	7500 UN	25.000,00 g
POLPA DE CAJU	50 g	40	7500 UN	25.000,00 g
POLPA DE GOIABA	50 g	40	7500 UN	25.000,00 g
INGIEME	10g	40	7500 UN	10.000,00 g
LIMÃO TAITI	5g	40	7500 UN	3.000,00 g
LARANJA	50g	40	7500 UN	30.000,00g
MELANCIA	50g	40	7500 UN	20.000,00g
PIMENTA DE CHEIRO	1,0g	40	7500 UN	2.000,00g
MILHO VERDE	5,0g	40	7500 UN	2.000,00g
PIMENTÃO	1,0g	40	7500UN	3.000,00g
ACAFRÃO	5,0g	40	7500UN	4.000,00g
COLORAU	5,0g	40	7500UN	10.000,00g

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

6.1. A estimativa das quantidades foi através de análise da atual necessidade da secretaria e em processos de anos anteriores de mesmo objeto e base de cálculos de acordo com per capita de alunos estimados pelos Censo Escolar.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Com base em uma pesquisa superficial do custo unitário dos produtos, realizado em consulta sites de vendas de produtos presentes nesse estudo técnico somado ao custo de entrega de apenas um produto por item, com valor total de R\$ 4.407.380,00 (quatro milhões, quatrocentos e sete mil e trezentos e oitenta reais).

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

8.1. Foram consideradas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Considerando que a Administração pública deve realizar os procedimento administrativo/licitatório ou por meio de Dispensa, conforme preconiza o Inc. XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 que versa *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”* (Destaque nosso);

Considerando inúmeras quantidades de possíveis fornecedores disponíveis no mercado e que, com a ampliação a capacidade do fornecimento do objeto em tela, poderá trazer um resultado com melhores condições para a Administração;

O procedimento para a aquisição em epígrafe se dará por meio de Credenciamento, por Chamamento Público, para o cumprimento do disposto na CF de 1988, concomitantemente com a Lei nº 14.133/2021, onde serão julgadas, objetivamente, as propostas mais vantajosas para a contratante.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. O objeto será solicitado de forma parcelada (por item) conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa do fornecimento dos produtos. Deve-se considerar: a qualidade do serviço, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do município e dos locais a serem executados, uma vez que são pontos relevantes que também devem ser considerados.

Os mesmos farão parte da composição do Termo de Referência com cronograma de entrega confeccionado pela Departamento da Merenda Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação contará, também, com a transparência e responsabilidade da Contratada ao lidar com o objeto, assim como com a dedicação na execução com excelência.

O objeto em tela terá seu julgamento por “item” tendo em vista que, nestes termos, haverá maior vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/23, Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e alterações

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Desenvolvimento das atividades de suporte ao discente / acadêmico com serviços que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos desta Secretaria, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

Em outras palavras, com esta aquisição (contratação), pretende-se ter os insumos necessários para a preparação de alimentação dos discentes, para os quais a instituição tem o dever de fornecê-la.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1. O presente estudo pleiteia a utilização dos recursos advindos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que possui a única finalidade legal de aquisição de gêneros Alimentícios para fornecimento aos alunos da educação básica, a serem entregues durante o ano escolar. A contratação pretendida será realizada por meio de chamamento público, procedimento auxiliar previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, adotado no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Ressalta-se que, embora o chamamento público esteja previsto no regime geral da Lei nº 14.133/2021, o fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE possui regramento material específico, disciplinado principalmente pela Lei nº 11.947/2009 e pelas normas

expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, as quais estabelecem diretrizes próprias quanto à forma de seleção, aos beneficiários, aos critérios de participação e às condições de fornecimento.

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 aplica-se de forma subsidiária e complementar ao procedimento, no que couber, especialmente quanto aos princípios que regem as contratações públicas, às regras gerais de planejamento, à transparência e ao controle, preservando-se a especialidade normativa do PNAE.

Dessa forma, o procedimento adotado harmoniza o regime geral das contratações públicas com o regime jurídico específico do Programa Nacional de Alimentação Escolar, assegurando conformidade legal, segurança jurídica e aderência às boas práticas exigidas pelos órgãos de controle.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. A Lei 14.133/2021 trouxe diversas mudanças e atualizações para os procedimentos licitatórios no Brasil. No atual contexto, a administração pública deve tomar várias providências de acordo com as disposições desta lei. Algumas delas incluem:

- **Planejamento da Licitação:**

Realizar um planejamento detalhado da licitação, definindo as necessidades do objeto de forma clara e precisa.

- **Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico:**

Elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha todas as informações necessárias sobre os produtos requeridos, incluindo especificações técnicas, quantidades, prazos, critérios de seleção, entre outros aspectos.

- **Definição dos Critérios de Seleção:**

Estabelecer os critérios de seleção que serão utilizados para avaliar as propostas dos licitantes, considerando aspectos como qualidade, preço, prazos de entrega, garantias oferecidas, entre outros.

- **Realização do Procedimento Administrativo/Licitatório:**

Conduzir o procedimento licitatório de acordo com as modalidades previstas na Lei 14.133/2021, como Pregão ou Procedimentos Auxiliares, sendo este o mais adequado às características da contratação.

- **Divulgação e Publicidade:**

Garantir a ampla divulgação do edital de licitação, conforme os requisitos legais,

para atrair a participação de potenciais interessados.

- **Avaliação e Julgamento das Propostas:**

Avaliar as propostas apresentadas pelos licitantes de acordo com os critérios estabelecidos no edital, assegurando transparência e imparcialidade no processo de julgamento.

- **Celebração do Contrato ou Instrumento Equivalente:**

Celebrar o contrato ou instrumento equivalente com o licitante vencedor, formalizando os termos e condições da contratação, incluindo prazos, preços, obrigações das partes, entre outros aspectos.

- **Fiscalização da Execução Contratual:**

Fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado e a qualidade dos produtos fornecidos.

Essas são algumas das providências que a administração pública pode tomar em um processo administrativo de acordo com a Lei 14.133/2021. É importante ressaltar que cada procedimento deve ser conduzido de forma a garantir a legalidade, moralidade, eficiência, igualdade, publicidade e probidade administrativa, princípios fundamentais estabelecidos pela legislação brasileira.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados para a distribuição dos produtos, a(s) futura(s) contratada(s) deverá(ão) observar aos critérios de sustentabilidade de acordo com as normas ambientais vigentes, em especial no que se refere ao uso de produtos químicos no cultivo dos produtos, bem como na redução de embalagens menos agressivas no manejo dos produtos durante a logística de distribuição e manipulação.

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultra processados. Importante destacar que, a depender das características desses alimentos, o sistema de produção e distribuição pode proteger o ambiente. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além das diversas outras vantagens.

14. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratações que guardem relação e ou afinidade com o objeto da contratação pretendida.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Dada a peculiaridade do objeto, não se faz necessária a adoção de garantia contratual.

16. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto do decreto municipal nº 136/2024, art. 82 a 86 da lei nº 14.133/21 e os demais aspectos normativos, onde conclui-se pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

17. DA CLASSIFICAÇÃO:

17.1. Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, não há necessidade de classificação nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Curionópolis/PA, 19 de dezembro de 2025.

Maysa Sousa Silva

MAYSA SOUSA SILVA

Equipe de Planejamento – Sec. Educação

Portaria nº 033/2025 GP.